



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.589, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

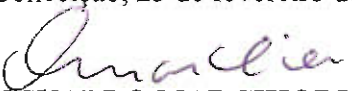
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.225.000,00 (Um milhão, duzentos e vinte e cinco mil reais)**, para suplementar a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente.

02.08.01	Setor de Obras		
15.451.285.1.048	Recap. Pav. E Obras Comp.em ruas e avenidas	F-122	
4.4.51.99.00	Obras e Instalações		1.225.000,00
TOTAL			1.225.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação proveniente de recurso Orçamentário da União a ser verificado no orçamento corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 23 de fevereiro de 2011.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretaria da Prefeitura